



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**PARECER Nº:** 142/2021 - Comissão de  
JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 7588/2021

**INTERESSADO:** VER. MARCIO COLOMBO

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 177/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 177/2021, que proíbe a utilização de radares móveis no Município de Santo André.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 177/2021.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2021, 468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA  
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Aprovado o Parecer nº 142/2021 pela  
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela  
**INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 177/2021.

Presidente e membros:

RODOLFO DONETTI  
Vereador

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

CARLOS FERREIRA  
Vereador



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360032003200370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.